

UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO – UTCEX- 03	
SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO SUCEX 11	
RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO N° 6901/2017 UTCEX 03- SUCEX 11	
PROCESSO N°	5315/2016
NATUREZA DO PROCESSO	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2015
ENTE DA FEDERAÇÃO	MUNICÍPIO DE BELÁGUA
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
RESPONSÁVEL	ADALBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES
RESPONSÁVEL CONTÁBIL	WEYBER ROCHA LIMA MA-009642/0-5
RELATOR	CONSELHEIRO ÁLVARO CÉSAR DE FRANÇA FERREIRA
Sr. Relator,	
I - INTRODUÇÃO	
1. Base Legal e Regimental	
<p>Em cumprimento ao disposto nos artigos 153 e 157 do Regimento Interno, nas Instruções Normativas nº 09/2005, 25/2011, 28/2012 e 46/2017 e demais normas correlatas, apresenta-se o Relatório de Instrução com o resultado do exame da Prestação de Contas Anual do(a) Prefeito(a) do Município de BELÁGUA, relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do(a) Sr(ª). ADALBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES .</p>	
2. Escopo do exame	
<p>Instruir os autos para fins de apreciação e emissão de Parecer Prévio, assegurando que o Balanço Geral da Prestação de Contas foi apresentado de maneira adequada em todos os aspectos relevantes e que as operações estão suportadas por documentação hábil, refletindo o resultado da ação governamental e a execução orçamentária do Município.</p>	
<p>Verificar as contas gerais contemplando a análise documental das áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.</p>	
<p>Examinar as contas norteadas em função de cada um dos fatores inseridos no art. 70 da Constituição Federal, como legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas e dos critérios contidos na legislação vigente.</p>	
<p>Exame realizado conforme as diretrizes institucionais estabelecidas pelo pleno do TCE – MA e normas internas da SECEX para o exercício de referência.</p>	
II – RESULTADO DA ANÁLISE	
1. Gestão de Pessoal	
1.1 Limites Legais dos Gastos (despesa total de pessoas x receita corrente líquida)	
a) Apuração do Percentual de Aplicação da Despesa com Pessoal (Art. 169, CF, regulamentado pela Lei Complementar 101/2000)	
DESPESA COM PESSOAL	Valor R\$
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.762.391,54
Pessoal Ativo	1.762.391,54
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	187.048,31
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	187.048,31
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	1.575.343,23
LIMITES COM PESSOAL (VALORES APURADOS)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (apurada pelo TCE)	5.373.538,07
Despesa de Pessoal EXECUTIVO – Limite Legal - 54% da RCL - art. 20 III, b LRF	2.901.710,56
Percentual e Valor Apurados	29,32%
<p>A partir da análise dos valores apurados, identificou-se que o Município de BELÁGUA aplicou 29,32% do Total da Receita Corrente Líquida em Despesas com Pessoal, cumprindo a norma contida no art. 20, III, alínea b da Lei Complementar 101/2000.</p>	
2. Gestão da Educação	
2.1 Limites Legais dos Gastos (limites mínimos e natureza dos gastos)	
a) Demonstração do percentual mínimo para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da Constituição Federal (Encontra-se, em anexo, a demonstração da receita de impostos e transferências constitucionais para cálculo de aplicação com a educação):	
DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valor R\$
Total da Despesa com a Função Educação	821.675,98
(-) (1721.35.01.00) transferências do salário-educação	12.695,12
(-) (1721.35.00.00) transferência de recursos do FNDE	532.619,01
(-) (1721.99.02.00) outras transf. União - rec. Educação	0,00
(-) (1762.02.00.00) transf.conv.estado a programas de educação	0,00
(-) (2471.02.00.00) transf.convênios da união p educacao	0,00
(-) (2472.02.00.00) trans de conv dos estados educação	0,00
(+) (91000.00.00.00) deduções da receitas correntes - Contribuição ao FUNDEB	2.794.234,38
(-) Recursos Recebidos do FUNDEB	0,00
(-) Inativos	0,00
Total Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.070.596,23
Despesas Indevidas	0,00
Total Apurado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.070.596,23

LIMITES COM EDUCAÇÃO (VALORES APURADOS)

Receita de Impostos e Transferências Apurada (RIT)	13.900.363,98
Percentual Mínimo Constitucional (25% de RIT)	3.475.091,00
Percentual e Valor Apurados	22,09%
	3.070.596,23

A partir da análise dos Valores Apurados, identificou-se que o Município de BELÁGUA aplicou 22,09% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, descumprindo o estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

b) A seguir serão demonstradas as Receitas do FUNDEB e as Despesas mínimas com a Valorização dos Profissionais da Educação:

Os Recursos recebidos do FUNDEB devem ser obrigatoriamente utilizados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e particularmente na Valorização do Magistério, conforme quadro abaixo:

LIMITES COM EDUCAÇÃO (VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO)

Recursos Recebidos do FUNDEB	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00
Total das Receitas do FUNDEB	0,00
Percentual Constitucional da Educação Básica (60% Receitas do FUNDEB)	0,00
Percentual e Valor Apurados	0,00%
	0,00

A partir da análise dos Valores Apurados, identificou-se que o Município de BELÁGUA aplicou 0,00% dos Recursos oriundos do FUNDEB em gastos com a Remuneração dos Profissionais da Educação, descumprindo o estabelecido pelo art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.

3. Gestão de Saúde

3.1 Limites Legais dos Gastos (limites mínimos e natureza dos gastos)

a) Demonstração do percentual mínimo para Aplicação na Saúde – Art. 198 da Constituição Federal, c/c o art. 77, III da ADCT (encontra-se, em anexo, a demonstração da receita de impostos e transferências constitucionais para cálculo de aplicação com Saúde):

DESPESAS COM SAÚDE	VALOR (R\$)
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	317.447,64
(-) (1721.33.00.00) transferência de recursos sus	0,00
(-) (1721.99.01.00) outras transf. União - recursos saúde	0,00
(-) (1762.01.00.00) transf.conv.estado p/ o sus	0,00
(-) (2471.01.00.00) transf.convênios da união para o sus	0,00
(-) (2472.01.00.00) trans de conv dos estados sus	0,00
Total Aplicado em Saúde	317.447,64
Despesas Indevidas	0,00
Total Apurado em Saúde	317.447,64

LIMITES COM SAÚDE (VALORES APURADOS)

Total das Receitas de Impostos e Transferências Apuradas (RIT)	13.900.363,98
Percentual Constitucional para aplicação em Saúde (15,00% RIT)	2.085.054,60
Percentual e Valor Apurados	2,28%
	317.447,64

A partir da análise dos valores apurados, identificou-se que o Município de BELÁGUA aplicou 2,28% em Despesas com Saúde, descumprindo os limites previstos no art. 77 do ADCT da Constituição Federal.

4 Transparência (Lei 131/2009) – Art. 48 e 48-A da LC 101/2000.

a) Portal da Transparência

Segundo o Sistema Finger, que trata do Acompanhamento da Gestão Fiscal: Quanto ao amplo acesso público das informações, contatou-se que fora descumprido o solicitado nos incisos I e II do art. 48-A da lei 101/00. Também não há a disponibilização das referidas informações em tempo real, conforme exige o inciso II do parágrafo único do art. 48 da LC 101/00 ..

b) Escrituração

O município aplicou as Normas Gerais de Contabilidade para o Setor Público.

c) Responsabilidade Técnica

Verificou-se que o(a) Sr(a). WEYBER ROCHA LIMA MA-009642/0-5 é o responsável técnico pela elaboração e apresentação das demonstrações contábeis apresentadas na Prestação de Contas do município.

III CONCLUSÃO

(Síntese do Relatório)

1 – Ocorrências

Ocorrência - Item II 2.1 Limites Legais dos Gastos a) Demonstração do percentual mínimo para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da Constituição Federal: a partir da análise dos Valores Apurados, identificou-se que, no Exercício em exame, o Município de BELÁGUA aplicou 22,09% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, descumprindo o estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

Ocorrência - Item II 2.1 Limites Legais dos Gastos b) A partir da análise dos Valores Apurados, identificou-se que o Município de BELÁGUA aplicou 0,00% dos Recursos oriundos do FUNDEB em gastos com a Remuneração dos Profissionais da Educação, descumprindo o estabelecido pelo art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Ocorrência - Item II 3.1 Limites Legais dos Gastos a) Demonstração do percentual mínimo para Aplicação na Saúde – Art. 198 da Constituição Federal, c/c o art. 77, III da ADCT: a partir da análise dos valores apurados, identificou-se que, no Exercício em exame, o Município de BELÁGUA aplicou 2,28% em Despesas com Saúde, descumprindo os limites previstos no art. 77 do ADCT da Constituição Federal.

Ocorrência Item II – 4 a) Transparência (Lei 131/2009) – Art. 48 e 48-A da LC 101/2000. A Prefeitura descumpriu o solicitado nos incisos I e II do art. 48-A da Lei 101/2000, e diante do exposto, também não há a disponibilização das referidas informações em tempo real, conforme exige o inciso II do parágrafo único do art. 48 da LC 101/2000.

É a informação.

quarta-feira, 2 de agosto de 2017

LUCIANO GIL ARAUJO MARTINS ALVES

Auditor Estadual de Controle Externo

Mat. 11353.

(assinado digitalmente)

Visto:	JORGE LUIS FERNANDES CAMPOS
	Supervisora da Sucex 16
	Mat. 7732.
	(assinado digitalmente)
10. ANEXOS	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA	
Limites Educação e Saúde	13.976.383,84
(1112.02.00.00) IPTU	,00
(1112.04.00.00) IRRF	107.450,04
(1112.08.00.00) ITBI	76.019,86
(1113.05.00.00) ISS	,39
(1113.03.01) Imposto sobre Comercialização do Ouro	76.019,86
(1722.01.01.00) COTA-PARTE DO ICMS	1.016.483,16
(1722.01.02.00) COTA-PARTE DO IPVA	24.571,11
(1722.01.04.00) COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXP	576,45
(1721.01.02.00) COTA-PARTE FPM	6.335.040,53
(1721.01.05.00) COTA-PARTE ITR	6.335.034,38
(1721.36.00.00) ICMS- DESONERAÇÃO	5.188,06
(1930.00.00) Receita da Dívida Ativa	,00
Limites Repasse Legislativo	14.001.589,13
(1112.02.00.00) IPTU	,00
(1112.04.00.00) IRRF	107.450,04
(1112.08.00.00) ITBI	76.019,86
(1113.05.00.00) ISS	,39
(1113.03.01) Imposto sobre Comercialização do Ouro	76.019,86
(1120.00.00.00) TAXAS	,00
(1220.29.00.00) Contribuição Iluminação Pública	25.205,29
(1721.01.05.00) COTA-PARTE ITR	6.335.034,38
(1722.01.01.00) COTA-PARTE DO ICMS	1.016.483,16
(1722.01.02.00) COTA-PARTE DO IPVA	24.571,11
(1722.01.04.00) COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXP	576,45
(1721.36.00.00) ICMS- DESONERAÇÃO	5.188,06
(1721.01.02.00) COTA-PARTE FPM	6.335.040,53
(1930.00.00) Receita da Dívida Ativa	,00
RECEITA CORRENTE BRUTA	8.167.772,45
(-) Contrib. do Servidor Previ. Social Própria	,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes	,00
(-) Contribuição ao FUNDEB	2.794.234,38
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	5.373.538,07

Assinado Eletronicamente Por:

Luciano Gil Araújo Martins Alves - 11353 Em 02/08/2017
Auditor de Controle Externo
1595AF6435015C77A7149E92A551338E1181491575244800

Visto Supervisor - Assinado Eletronicamente Por:

Jorge Luis Fernandes Campos - 7732 Em 10/08/2017
Supervisor de Controle Externo
4734BA6F3DE83D861C3176A6273CAC6D1181491587600000

Visto Gestor - Assinado Eletronicamente Por:

Renan Coêlho de Oliveira - 10512 Em 24/08/2017
Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo
084B6FBB10729ED4DA8C3D3F5A3AE7C91181491587600000